# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | 2 |
| Outros Atos | 2 |
| Boletim Coronavírus | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Outros Atos

**DECRETO Nº 5.570, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a criação da comissão intersetorial para organização do sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.*

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.431 de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre o sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Protocolo de Atendimento em Rede no enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente pactuados pelos órgãos da Rede municipal desde 2015.

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para organização do sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no âmbito municipal.

Parágrafo Único. A comissão terá entre suas atribuições a responsabilidade de Revisão do Fluxo de atendimento em Rede em situações de Violência à Criança e ao Adolescente em conformidade com a Lei 13.431/2017, definir os procedimentos para a realização da escuta especializada no âmbito dos órgãos de proteção, elaboração da minuta do decreto que regulamentará a Lei 13.431/2017 no âmbito municipal, dentre outras relacionadas ao assunto.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natália Cezarini Ferreira Tobias RG: 44.021.795-7

Daniela Mirella de Barros Soares – RG 33.639.941-8

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Eliana Célia Esperança de Campos Ferreira - RG 17.364.111

Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro - RG 29.413.381 - 1

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Caio Eduardo Senedezzi - RG 47.924.986-6

Valmira Bezerra Guedes Souza RG 2.796.826-5

IV - Representantes do Conselho Tutelar

Jair Renan Alves de Almeida Batista RG: 47.569.285-8

Ariane dos Passos do Nascimento Santana RG: 47.962.501-3

V - Representantes do Cons. M. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fernanda Mayumi Suguiura - RG 33.597.484-3

Maria Lina Alves Dias Dos Santos RG: 32.518.276-0

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio para a Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente os Decretos 5.068, de 31 de outubro de 2018 e 5.136, de 27 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

## Boletim Coronavírus

